



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO RIO GRANDE DO NORTE
Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação
Programa Institucional de Apoio à Pesquisa**

**EDITAL Nº 01/2019
DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO**

NOTA DE RETIFICAÇÃO 2

Com a finalidade de retificar o Item 5.5, o Item 6 relacionado ao uso do cartão pesquisador e prorrogar o período da pré-avaliação, avaliação e divulgação do resultado final do Edital nº 01/2019 - PROPI/RE/IFRN, a presente nota informa que:

ONDE SE LIA:

(...)

5.5. O(A) servidor(a) coordenador(a) preferencialmente irá dispor de 1 (uma) bolsa para discente neste Edital.

(...)

6. DO USO DO AUXÍLIO FINANCEIRO ATRAVÉS DO CARTÃO PESQUISADOR

6.1. Os recursos serão destinados ao pagamento das despesas de custeio e capital para projetos de pesquisa e inovação.

6.1.1. Despesas de custeio são despesas relativas à aquisição de material de consumo e de serviços prestados por pessoa física ou jurídica;

6.1.2. Despesas de capital são despesas relativas à aquisição de bens patrimoniais, equipamentos e material permanente para pesquisa.

6.2. Os tipos de despesas consideradas para execução dos projetos são classificados de acordo com a legislação vigente do Governo Federal e são definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

6.3. São financiáveis os seguintes itens de despesa através do Cartão Pesquisador:

6.3.1. Despesas com custeio:

6.3.1.1. Aquisição de material de consumo: materiais de uso em laboratórios e vidrarias; material de desenho; material de expediente; embalagens; material fotográfico, de filmagens e gravações, produtos químicos, biológicos, farmacêuticos em geral; material de impressão; peças de

reposição de computadores; componentes e/ou peças de reposição de equipamentos; softwares, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos e outros pertinentes e necessários ao desenvolvimento do plano de trabalho;

- 6.3.1.2. Serviços de terceiros de pessoa jurídica: instalação, adaptação, reparos e conservação de máquinas e equipamentos vinculados ao projeto, reprografia, impressos e serviços gráficos, assinatura de revistas e periódicos e congressos, desenvolvimento de software, despesas acessórias de importação, pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros de caráter eventual; entre outros;
- 6.3.1.3. Serviços de terceiros de pessoa física: prestação de serviços por pessoal técnico ligado diretamente aos resultados pretendidos na pesquisa ou no projeto de extensão que, por sua natureza, só possam ser executados por pessoas físicas;
- 6.3.1.4. Despesas acessórias: especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos;
- 6.3.1.5. Passagens e diárias: de acordo com a tabela de valores utilizada pelo Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP.

6.3.2. Despesas com capital:

- 6.3.2.1. Equipamentos e material permanente: equipamentos de processamento de dados e de comunicação, peças para *upgrade* de computadores, máquinas e aparelhos gráficos, elétricos e eletrônicos, instrumentos técnicos e científicos, ferramentas, materiais bibliográficos e outros.

6.4. É imprescindível a leitura da Resolução nº 46/2015 - CONSUP/IFRN que trata de todos os detalhes do uso do cartão pesquisador.

(...)

ANEXO II – CRONOGRAMA

Quadro 3: Cronograma do processo seletivo (Chamada 1)

Atividade	Data/prazo
Submissão	11/02/2019 a 29/03/2019
Pré-seleção	08/04/2019 a 10/04/2019
Seleção	11/04/2019 a 23/04/2019
Resultado final	24/04/2019
Execução dos projetos	De 02/05/2019 até 02/12/2019

AGORA LEIA-SE:

(...)

5.5. O(A) servidor(a) coordenador(a) irá dispor **de 1 (um) auxílio financeiro e**, preferencialmente, 1 (uma) bolsa para discente neste Edital.

(...)

6. DO USO DO AUXÍLIO FINANCEIRO ATRAVÉS DO CARTÃO PESQUISADOR

6.1. Os recursos serão destinados ao pagamento das despesas de custeio ~~e capital~~ para projetos de pesquisa e inovação.

6.1.1. Despesas de custeio são despesas relativas à aquisição de material de consumo e de serviços prestados por pessoa física ~~ou~~ jurídica;

~~6.1.2. Despesas de capital são despesas relativas à aquisição de bens patrimoniais, equipamentos e material permanente para pesquisa.~~

6.2. Os tipos de despesas consideradas para execução dos projetos são classificados de acordo com a legislação vigente do Governo Federal e são definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

6.3. São financiáveis os seguintes itens de despesa através do Cartão Pesquisador:

6.3.1. Despesas com custeio:

6.3.1.1. Aquisição de material de consumo: materiais de uso em laboratórios e vidrarias; material de desenho; material de expediente; embalagens; material fotográfico, de filmagens e gravações, produtos químicos, biológicos, farmacêuticos em geral; material de impressão; peças de reposição de computadores; componentes e/ou peças de reposição de equipamentos; softwares, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos e outros pertinentes e necessários ao desenvolvimento do plano de trabalho;

6.3.1.2. Serviços de terceiros de pessoa jurídica: instalação, adaptação, reparos e conservação de máquinas e equipamentos vinculados ao projeto, reprografia, impressos e serviços gráficos, assinatura de revistas e periódicos e congressos, desenvolvimento de software, despesas acessórias de importação, pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros de caráter eventual; entre outros;

~~6.3.1.3. Serviços de terceiros de pessoa física: prestação de serviços por pessoal técnico ligado diretamente aos resultados pretendidos na pesquisa ou no projeto de extensão que, por sua natureza, só possam ser executados por pessoas físicas;~~

~~6.3.1.4. Despesas acessórias: especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos;~~

~~6.3.1.5. Passagens e diárias: de acordo com a tabela de valores utilizada pelo Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP.~~

~~6.3.2. Despesas com capital:~~

~~6.3.2.1. Equipamentos e material permanente: equipamentos de processamento de dados e de comunicação, peças para upgrade de computadores, máquinas e aparelhos gráficos, elétricos e eletrônicos, instrumentos técnicos e científicos, ferramentas, materiais bibliográficos e outros.~~

6.4. É imprescindível a leitura da Resolução nº 46/2015 - CONSUP/IFRN que trata de todos os detalhes do uso do cartão pesquisador.

(...)

ANEXO II – CRONOGRAMA

Quadro 3: Cronograma do processo seletivo (Chamada 1)

Atividade	Data/prazo
Submissão	11/02/2019a 29/03/2019
Pré-seleção	08/04/2019 a 14/04/2019
Seleção	15/04/2019 a 29/04/2019
Resultado final	30/04/2019
Execução dos projetos	De 02/05/2019 até 02/12/2019

Natal, 10 de abril de 2019

Márcio Adriano de Azevedo
Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação – PROPI/IFRN